

GRANDE PRÉMIO DE LITERATURA BIOGRÁFICA APE /C. M. DE CASTELO BRANCO

ABERTURA DE CONCURSO – REGULAMENTO

1. O Grande Prémio de Literatura Biográfica APE/C. M. de Castelo Branco, instituído pela Associação Portuguesa de Escritores (APE) e patrocinado pela Câmara Municipal de Castelo Branco (C. M. de Castelo Branco), destina-se a galardoar bianualmente uma obra em português, de autor português, publicada em livro, em Portugal, e em primeira edição no biénio anterior ao da sua entrega.

2. Ao Grande Prémio de Literatura Biográfica podem concorrer obras nos seguintes domínios: biografia, autobiografia, diário, memórias.

3. O valor pecuniário do Grande Prémio é de € 5.000,00.

4. De cada livro submetido a concurso – e, na respectiva embalagem, deverá figurar a indicação do prémio a que concorrem – serão enviados, pelos meios correntes, cinco exemplares à APE (Rua de São Domingos à Lapa, 17 – 1200-832 Lisboa), destinados aos membros do júri e à sua biblioteca.

¶ 1.º – Só podem concorrer livros publicados entre **2016 e 2018**, expirando o prazo de entrega no próximo dia **29 de Março**.

5. A Direcção da APE designará os três membros que constituirão o júri;

¶ 1.º – Não podem integrar o júri escritores ou editores com obras a concurso;

¶ 2.º – O júri será, em cada biénio, total ou parcialmente renovado, não podendo qualquer dos seus membros participar nele em mais do que duas edições sucessivas do prémio.

6. A partir do dia em que lhe sejam entregues os livros admitidos ao concurso, o júri disporá de um mês para deliberar, reunindo, nesse período de tempo, as vezes convenientes;

¶ 1.º – A deliberação é tomada por maioria, excluindo-se sempre a posição de abstenção;

¶ 2.º – São excluídas as possibilidades de atribuição *ex aequo* do Grande Prémio e de quaisquer menções honrosas;

¶ 3.º – Tomada a deliberação, de que não cabe recurso, o júri lavrará uma circunstanciada acta final.

7. O coordenador do Grande Prémio, membro da direcção da APE, prestará, nas sessões que vierem a realizar-se, todo o apoio necessário ao funcionamento do júri.

8. O Grande Prémio não será atribuído se o júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.

9. Far-se-á o anúncio do livro premiado logo após a deliberação do júri, dando-se mais tarde a conhecer, em momento oportuno e pelos meios considerados idóneos, os fundamentos da opção assumida.

10. A entrega do Grande Prémio ao autor galardoado ocorrerá numa cerimónia pública, em data a designar e sob os auspícios da Câmara Municipal de Castelo Branco.

11. As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, em lugar destacado do volume e da cinta, se o editor a tiver por conveniente, de forma correcta, o Grande Prémio e a entidade patrocinadora. Assim: **Grande Prémio de Literatura Biográfica APE/C. M. de Castelo Branco – 2016-2018**.

12. O presente Regulamento será divulgado através dos meios de comunicação social, aos sócios da APE, às editoras e seus organismos de classe.